



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 1 de 3

## PROJETO DE LEI N.

**AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA (Elias Vargas)**

### EMENTA:

**“INSTITUI O PROGRAMA SORRISO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Sorriso destinado aos alunos das escolas públicas da rede municipal de educação para conscientização, orientação e diminuição dos problemas dentários da população.

**Art. 2º** O programa deve ser direcionado para o corpo de alunos de educação infantil e de ensino fundamental.

**Art. 3º** O programa deverá ser implantado por meio de ações que:

I – estimulem o hábito da higienização bucal diária entre os alunos;

II – ensinem a forma correta de escovação dos dentes e higiene da boca;

III – dialoguem com os alunos sobre a importância da higiene para a saúde.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverão dialogar para formular diretrizes e estratégias para viabilizar a plena execução do programa.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá implantar o programa previsto no *caput*, de forma articulada com os organismos municipais e firmando parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 37003800360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





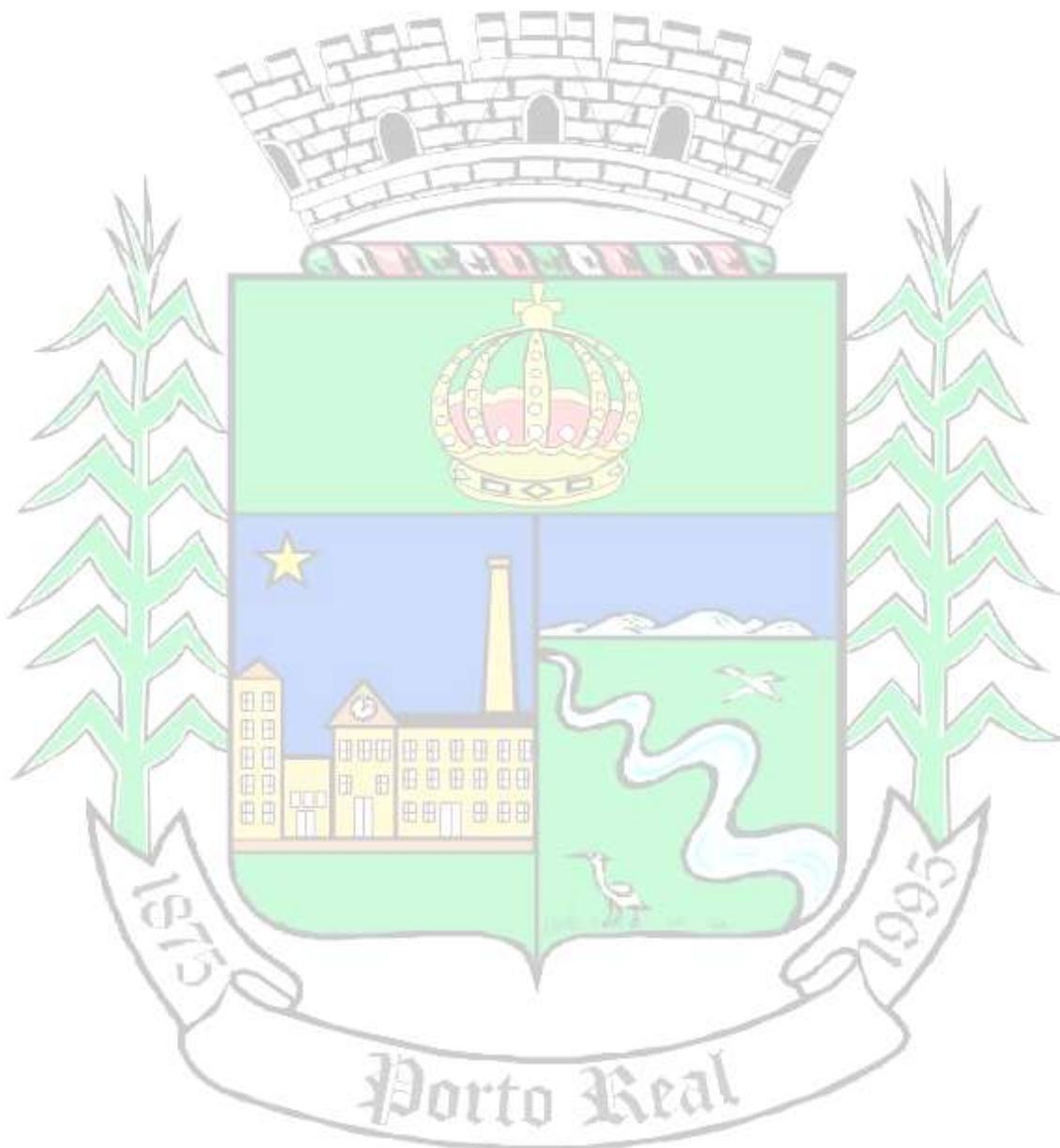
# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 2 de 3

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>  
com o identificador 37003800360037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 3 de 3

## JUSTIFICATIVA:

O programa “Sorriso nas Escolas” da rede municipal de ensino tem por objetivo promover conhecimento sobre a importância da higiene bucal para as crianças, como forma de prevenir problemas dentários. Muitas crianças por falta de incentivo e conhecimento não desenvolvem o hábito da escovação de dentes e da manutenção da higiene bucal, havendo o direcionamento de profissionais da educação e da saúde para orientar as crianças sobre a necessidade de cuidar dos dentes é a melhor forma de prevenir problemas maiores. Sabe-se que muitas das crianças matriculadas na rede municipal de ensino integram famílias que não tem condições financeiras de realizar consulta odontológica regularmente, de forma que a prevenção dos problemas dentários é a melhor forma de garantir a saúde bucal delas. Pesquisas nacionais constataam que 35% das crianças até os 7 anos de idade nunca passou por uma consulta odontológica. Além disso, segundo os dados do Ministério da Saúde 30% das crianças entre um e três anos já possuem cáries nos dentes. Trata-se, portanto, de um programa de extrema urgência que tem por objetivo criar a conscientização das crianças sobre a higienização da boca, do poder público em conjunto com a população local. Diante do exposto, pede-se a aprovação do projeto pelos pares.

Porto Real, 22 de fevereiro de 2022

Elias Vargas de Oliveira

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>  
com o identificador 37003800360037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

